

**EDITAL Nº 001/2021**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS  
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO  
IPOJUCA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município do Ipojuca, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, art. 163, inc. IX, “a” da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público o presente edital que estabelecem instruções destinadas à realização deste processo seletivo simplificado – PSS, para compor banco de dados para contratações temporárias para exercer as funções de Professor Substituto de Educação Básica I, Professor Substituto de Educação Básica II e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para compor banco de recursos humanos a fim de atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou vagas existentes decorrentes de afastamentos legais de professores efetivos.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização será através da análise de experiência docente e de títulos.
- 1.3. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 1.4. Para a análise de experiência docente e de títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar no período estabelecido para inscrição, cópia dos documentos comprobatórios, conforme Anexo II.
- 1.5. As dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: **[duvidas@educacao.ipojuca.pe.gov.br](mailto:duvidas@educacao.ipojuca.pe.gov.br)**

**2. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 2.1. Das vagas destinadas, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Emenda nº 40, de 26 de maio de 2016, bem como do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

### **EDITAL Nº 001/2021**

- 2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 2.4. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 2.5. Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data de início das inscrições, podendo, a critério da Administração, ser solicitada perícia pela Junta Médica do Município.
- 2.6. A inobservância do disposto nos itens 2.3 e 2.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 2.7. O candidato poderá interpor recurso conforme rege este edital, encaminhando e-mail para [selecao@educacao.ipojuca.pe.gov.br](mailto:selecao@educacao.ipojuca.pe.gov.br) indicando no assunto do e-mail a seguinte informação: **RECURSO PCD - EDITAL Nº001/2021 - INSCRIÇÃO Nº XXXXX (substitua o “xxxxx” por seu número de inscrição)**, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de /sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, nas datas informadas na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

### **3. DOS CONTRATOS**

- 3.1. A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e do número de contratos para cada nível/modalidade/disciplina encontra-se discriminados no Anexo II, deste Edital.
- 3.2. A descrição das atribuições específicas do professor consta do Anexo III, deste Edital.
- 3.3. A inscrição, classificação e localização dos candidatos contratados será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## EDITAL Nº 001/2021

3.4. A jornada de trabalho dos contratos de professor será de, no máximo 189 horas aulas para Professor I e 200 horas aulas para Professor II, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Escola a que for determinada sua lotação.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1. DOS PERÍODOS

As **inscrições** para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **18 a 27 de janeiro de 2021**, exclusivamente no endereço eletrônico **www.educacao.ipojuca.pe.gov.br**, de forma gratuita, onde deverá ser preenchido o formulário de inscrição.

Toda a entrega de documentos exigidas neste Edital será realizada no período de **18 a 29 de janeiro de 2021**, através do e-mail: **selecao@educacao.ipojuca.pe.gov.br**.

No momento da contratação do candidato classificado, o mesmo deverá apresentar toda a documentação original.

O **resultado** será publicado no SEI – Sistema Educacional do Ipojuca através do endereço **www.educacao.ipojuca.pe.gov.br** no dia **05 de Fevereiro de 2021**.

Será aberto prazo para interposição de **recursos** entre **06 e 07 de Fevereiro de 2021**, na forma que rege este edital.

O **resultado do (s) recurso (s)** desta seleção será divulgado no dia **10 de Fevereiro de 2021**, através do SEI – Sistema Educacional do Ipojuca, **www.educacao.ipojuca.pe.gov.br**.

#### 4.2. DOS REQUISITOS

4.2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- I. Ser brasileiro; ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- II. Idade mínima 18 anos;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VI. Preencher aos requisitos de formação exigidos para modalidade pretendida, conforme indicado no Anexo II, deste Edital;

4.2.2. O candidato que não encaminhar, no período designado, os documentos e comprovantes mencionados no presente edital será eliminado do Processo de Seleção.

### EDITAL Nº 001/2021

- 4.2.3. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições e requisitos aqui estabelecidos, esta será imediatamente cancelada e serão anulados todos os efeitos dela decorrentes.
- 4.2.4. Os documentos considerados ilegíveis serão desconsiderados para fins de pontuação.
- 4.2.5. É proibida a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação conforme Constituição Federal Art. 37, Inc.XVI de:
- 4.2.5.1. Dois cargos de professor;
  - 4.2.5.2. Um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - 4.2.5.3. Demais situações descritas na CF.

### 4.3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. O candidato deve acessar o site [www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br) e procurar o link para as inscrições do edital correspondente.
- 4.3.2. Preencha o formulário conforme o modelo constante no Anexo V e clique em confirmar.
- a) **Ao confirmar a inscrição, o candidato concorda com todas as condições descritas neste edital de Seleção Simplificada.**
  - b) **Não é possível alterar quaisquer informações na inscrição após a confirmação. Portanto, leia atentamente aos dados digitados na sua inscrição antes de confirmar, sob pena de desclassificação caso alguma informação tenha sido prestada erroneamente.**
  - c) **É permitido ao candidato realizar a inscrição apenas uma única vez.**
- 4.3.3. Após confirmar a inscrição, o candidato irá visualizar a página com a confirmação dos dados na sua inscrição, bem como o **Número de Inscrição**. **IMPORTANTE:** guarde esse número, para ser utilizado em todas as fases desta seleção.
- 4.3.4. Neste momento o candidato já pode submeter seus documentos comprobatórios relacionados à **titularidade, todos os documentos de comprovação da formação, experiência, CNIS, Certidão Simplificada por Tempo de Serviço, documento oficial de identificação com foto e documento comprobatório para concorrer às vagas exclusivas para PCD conforme item 2.4 (se for o caso).**
- a) O candidato deve enviar os documentos para o e-mail: [selecao@educacao.ipojuca.pe.gov.br](mailto:selecao@educacao.ipojuca.pe.gov.br)
  - b) Todos os documentos devem ser enviados **OBRIGATORIAMENTE em um dos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG ou PDF** (ao enviar arquivos dê preferência ao formato PDF. Visualizador de arquivos PDF disponível em <https://acrobat.adobe.com/br/pt/acrobat/pdf-reader.html>).

### EDITAL Nº 001/2021

- c) Não serão aceitos arquivos em quaisquer outros formatos, portanto quaisquer documentos enviados em formatos diferentes serão desconsiderados e o candidato poderá ser prejudicado.
- d) **IMPORTANTE:** Você pode enviar anexos com até 20 MB. Se você quiser enviar vários anexos, o tamanho total deles deverá ser de até 20 MB.
- e) No assunto do e-mail o candidato deve escrever: **DOCUMENTOS - EDITAL Nº001/2021 - INSCRIÇÃO Nº XXXXX** (substitua o “xxxxx” por seu número de inscrição).
- f) Envie o e-mail com a documentação utilizando o mesmo endereço informado no preenchimento da inscrição.
- g) Ao receber a documentação o sistema irá responder automaticamente que o seu e-mail foi recebido. Caso você não receba esta resposta, isso significa que sua mensagem não foi recebida.
- h) **Envie todos os documentos em um único e-mail**, para evitar que suas mensagens sejam perdidas. No caso do envio de vários e-mails, apenas o mais recente enviado pelo candidato será validado. Todos os e-mails mais antigos serão desconsiderados.
- i) O endereço de e-mail acima é exclusivo para recebimento de documentos. Não serão respondidos e-mails com dúvidas.
- j) São considerados documentos de identificação: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.
- k) A **Certidão Simplificada por Tempo de Serviço** emitida pela Prefeitura do Ipojuca pode ser requerida:
  - Servidores efetivos: No setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Ipojuca;
  - Servidores contratados: No setor de Recursos Humanos da SEDUC;

#### **4.4. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DOCENTE E DE TÍTULOS**

4.4.1. A análise da experiência docente e de títulos, de caráter eliminatória e classificatória, será realizada mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas por ocasião da solicitação de inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem), conforme distribuição contida no Anexo IV deste Edital.

#### 4.4.2. Escolaridade

##### 4.4.2.1. Nível superior completo – Licenciatura Plena:

- a) Diploma de Curso Superior ou Certidão de Conclusão de Curso;
- b) Diploma de curso de Pedagogia ou Certidão de Conclusão de Curso.

### EDITAL Nº 001/2021

#### 4.4.3. Tempo de Serviço

4.4.3.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de **01/02/2002 a 31/12/2020**, na função ou cargo de Professor, Professor Pedagogo, **até o limite de 10 (dez) pontos**, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, com base nos seguintes critérios:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação, para atuar na educação básica e em suas modalidades, será registrado automaticamente:

I - será de responsabilidade do candidato a exclusão dos períodos de tempo já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria e que estiverem registrados automaticamente;

b) o tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Quadro Próprio do Magistério – QPM e Quadro Único de Pessoal - QUP, não constará automaticamente, mas poderá ser informado na inscrição, desde que não tenha sido utilizado para aposentadoria. Períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, em licença sem vencimentos e suspensões administrativas, não podem ser informados;

c) o tempo de serviço em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, em regime de contrato poderá ser informado na inscrição, desde que não tenha sido utilizado para aposentadoria.

4.4.3.2. O tempo de serviço informado por candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos poderá ser considerado se apresentada através do Extrato de Contribuição do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS, formulado pelo site do MEU INSS e/ou Certidão Simplificada de Tempo de Serviço.

4.4.3.3. Para obter o Extrato de Contribuição do CNIS, acesse o site <https://meu.inss.gov.br/>

4.4.3.4. A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da Rede Particular ocorrerá mediante apresentação das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) tempo de serviço informado por candidatos poderá ser considerado se apresentada através do Extrato de Contribuição do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS, formulado pelo site do MEU INSS e Certidão Simplificada de Tempo de Serviço.

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, ocorrerá mediante apresentação de

### EDITAL Nº 001/2021

declaração e/ou certidão de Tempo de Serviço Simplificada, portaria, contrato ou outro documento que comprove o tempo de serviço.

4.4.3.5. Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor do departamento pessoal, na qual fique comprovada a função de Professor ou Professor Pedagogo.

4.4.3.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

4.4.3.7. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.

4.4.3.8. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e cargos comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

4.4.3.9. O tempo de serviço em programas e projetos será aceito desde que, comprovadamente, tenha sido prestado na função de Professor ou Professor Pedagogo.

4.4.3.10. O PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

#### 4.4.4. Aperfeiçoamento Profissional

4.4.4.1. Serão pontuados até o limite de 10 (dez) pontos:

a) Pós-graduação:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, acompanhada de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 08/06/2007;

II - Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologada, de curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado – título de Doutor, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

III - Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado - título de Mestre, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Outro curso superior completo:

I - Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, desde que seja em formação pedagógica;



### **EDITAL Nº 001/2021**

- 4.4.4.2. A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional consta na tabela de Avaliação de Títulos das etapas do Anexo IV.
- 4.4.4.3. As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.
- 4.4.4.4. Licenciatura ou formação pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no 4.4.2, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.
- 4.4.4.5. Nas etapas onde Pós-graduação é requisito obrigatório da Escolaridade, a mesma Pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.
- 4.4.4.6. Para efeitos de pontuação, no caso do candidato apresentar várias Pós-graduações, contarão apenas uma Pós-graduação *Lato sensu* e até duas *Stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), conforme pontuação de aperfeiçoamento pessoal do Anexo IV.
- 4.4.5. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da Comprovação de Títulos.
- 4.4.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 4.4.7. As fotocópias das certidões, declarações, certificados, carteira profissional e outros instrumentos legais que estiverem relacionados neste Edital, deverão ser entregues devidamente autenticados, no momento da contratação. Desde que acompanhados dos originais, as cópias poderão ter sua autenticidade comprovada pelo servidor público. Não será aceito qualquer documento que não esteja devidamente autenticado, e as mesmas não serão devolvidas.

### **5. DO RESULTADO**

- 5.1. O Resultado Final da seleção será o somatório dos pontos obtidos na análise da experiência docente e de títulos, onde será publicado no átrio e site da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca no endereço: [www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br).

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, por ordem decrescente de pontos obtidos.
- 6.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
- a) Possuir idade cronológica maior;
  - b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;



### **EDITAL Nº 001/2021**

c) Ter exercido função de jurado nos termos do art. 440, da Lei nº11.689, de 2008.

6.3. Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

### **7. DOS RECURSOS**

7.1. O candidato poderá apresentar recurso que deverá obedecer às datas previstas no Calendário de Eventos, contido no Anexo VII, deste Edital.

7.2. Será assegurado ao candidato o pedido de RECURSO onde o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECURSOS, conforme ANEXO VI deste EDITAL, e endereçá-lo ao Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria de nº 001, de 16/01/2021**, da Secretaria Municipal de Educação – SME, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, endereço de e-mail e as razões da solicitação.

7.3. O candidato poderá interpor recurso conforme rege este edital, encaminhando e-mail para [selecao@educacao.ipojuca.pe.gov.br](mailto:selecao@educacao.ipojuca.pe.gov.br) indicando no assunto do e-mail a seguinte informação: **RECURSO - EDITAL Nº001/2021 - INSCRIÇÃO Nº XXXXX (substitua o “xxxxx” por seu número de inscrição)..**

7.4. Também será aceito interposição de recurso através de SEDEX 10 endereçado ao Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado sito à Secretaria Municipal de Educação, Rua Rodovia PE 60, S/N, Complexo Educacional, Centro, Ipojuca - PE. CEP: 55590-000

7.5. Feita a revisão será divulgado o resultado final no dia **10 de fevereiro de 2021**, com as eventuais alterações, e será publicado no átrio e site da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca no endereço: [www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br).

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O Resultado Final do Processo será homologado através de publicação no SEI – Sistema Educacional do Ipojuca, [www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br).

8.2. Os candidatos classificados nas vagas oferecidas na Seleção deverão se apresentar para contratação, quando convocados, de acordo com a necessidade temporária da rede municipal de ensino, munidos de documento oficial de identificação com foto.

### **9. DA CONVOCAÇÃO**

### EDITAL Nº 001/2021

- 9.1. A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração e, será afixada no átrio da Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site da Secretaria De Educação do Ipojuca no endereço: **[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)**.
- 9.1.1. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou telegrama.
- 9.2. O candidato que for convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, em até **03 (três) dias úteis**, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos e admissão.
- 9.3. Caso o candidato classificado, convocado, não se apresente para os procedimentos administrativos e admissões, serão considerados como desistentes, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
- 9.4. Caberá ao candidato, após o atendimento do item 9.2, se apresentar à Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca para a realização dos exames necessários à contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 9.5. Devem ser apresentados à Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca os seguintes exames admissionais que devem ser custeados pelo candidato:
- Videolaringoscopia + Fotos + Laudo assinado por Otorrinolaringologista;
  - Mulheres com mais de 45 anos: Mamografia com o laudo assinado pelo médico;
  - Homens: Exame PSA;
- 9.6. A não apresentação dos exames admissionais, conforme descrito neste edital, acarretará na desclassificação do candidato.

### 10. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

- 10.1. A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o candidato.
- 10.1.1. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação.
- 10.2. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar originais e cópias da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipojuca, quais sejam:
- Original e cópia Carteira Trabalho e Previdência Social;
  - Original e cópia Carteira de Identidade;
  - Original e cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Original e cópia Comprovante de Residência;

### **EDITAL Nº 001/2021**

- e) Original e cópia do Cartão PIS-PASEP;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Quitação Militar ou Carteira de Reservista, para homens;
- h) Fotografia padrão 5X8 Cm, colorida, fundo claro;
- i) Declaração de Aptidão de Saúde emitida pela Junta Médica do Município.
- j) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso e Comprovantes de experiência apresentados no momento da inscrição.
- k) Comprovante da condição de Pessoa com Deficiência - PCD devidamente comprovado por Laudo Médico (quando tiver concorrido às vagas para PCD, sob pena de desclassificação) conforme item 2.4.

10.3. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca, no que tange à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme disposições legais.

10.4. Para ser contratado, o candidato deve ter disponibilidade para cumprimento da carga horária contratual.

### **11. LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS**

11.1. Os contratados desempenharão suas atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, constantes no Anexo I.

### **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

12.1. O contrato de trabalho para os aprovados dar-se-á no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e às Leis Municipais que lhe são correlatas.

12.2. Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SME para a lotação nos locais específicos de trabalho.

### **13. DO DESEMPENHO PROFISSIONAL**

13.1. Os contratados serão avaliados periodicamente nos seguintes quesitos:

13.2. A avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

### **EDITAL Nº 001/2021**

13.2.1. Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

13.2.2. Os critérios de assiduidade, higidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

14.1. A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da Administração;
- d) Quando o contratado temporário incorrer em falta disciplinar;
- e) Por insuficiência no desempenho da função no que se refere a conduta com relação à responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado;
- f) Por falta de zelo com o material e equipamentos de trabalho;
- g) Nos casos das alíneas “d” e “f”, as infrações serão apuradas por meio de um processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e garantindo o contraditório a ampla defesa.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os candidatos aprovados e classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade dos serviços temporários, por área.

15.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

15.3. A aprovação neste processo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do mesmo.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.

**EDITAL Nº 001/2021**

- 15.6. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
- 15.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Ipojuca/PE.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ipojuca, 16 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**  
Secretário de Educação do Ipojuca

**VALDEMIR JOSÉ DUTRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado